CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES –PI, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 35.473.843/0001-90, estabelecia na QUADRA E, casa 17, Conjunto Pedro Simplício, Bairro: Pedro Simplício, Floriano – PI, CEP 64.808.020. Telefone: (89) 99972-9213/ (89) 99444-9205, e-mail: fardamentoecia@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO RAFAEL FREITAS GARCIA**, brasileiro, portadora do RG n° 633599 SSP/PI e CPF nº 294.528.993-87, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I - FARDAMMENTO					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUAT.**	**V.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, COR BRANCA E CORES CLARAS	UNID	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
2	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, CORES ESCURAS	UNID	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
3	CAMISA POLO EM TECIDO PIQUÉ	UNID	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00

4	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO PIQUÉ– COR BRANCA E CORES CLARAS	UNID	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
5	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ SILK SCREEN	UNID	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
6	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ BORDADA	UNID	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
7	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDE OU GABARDINE	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
8	CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO ANUER	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
9	CAMISA PARA UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV	UNID	530	R$ 15,37	R$ 8.146,10
10	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL (CONJUNTO CAMISA EM TECIDO MALHA FRIA PV, MANGA CURTA GOLA REDONDA / SHORT EM EM MALHA DE MONTARIA)	UNID	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00
11	SCRUB MASCULINO E FEMININO EM TECIDO TWO WAY OU GABARDINE, MANGA CURTA COM BORDADO	UNID	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
12	JALECO EM TECIDO 100% GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COM BOTÕES E MANGA LONGA, PERSONALIZADO	UNID	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
13	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA	UNID	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
14	COLETE DE CAMPO EM TECIDO OXFORDE	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 64.996,10 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: R$ 64.996,10 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020200 – GABINETE DO PREFEITO** **020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO** **020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO** **021100 – FUNDEB** **021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO ATIVIDADE	**2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL** **2013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA** **2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS** **2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** **2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE** **2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO** **2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL** **2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%** **2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** **2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS** **2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE	**RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPV** **A; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FUS; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital.

8.2. O prazo para entrega dos itens, será de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicaçãodas sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial doMunicípio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 22 de março de 2023

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI
CNPJ n° 35473843000190